



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 16, DE 20 DE MARÇO DE 2023 \*

Estabelece diretrizes para a transição dos processos licitatórios e contratações diretas para a Lei 14.133/2021.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Inciso I do art. 1º da Portaria GP TRT5 N. 294 de 30 de março de 2021, resolve:

CONSIDERANDO o art. 191 da Lei N. 14.133/2021 que possibilita a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou com os ditames da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o marco temporal estipulado no inciso II do art. 193 da Lei N. 14133/2021(1º/04/2023);

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é usuário do SISG e consequentemente do Portal de Compras do Governo Federal;

CONSIDERANDO o regime de transição fixado na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023: e

CONSIDERANDO as tratativas constantes no PROAD n. 4044/23,

RESOLVE:

Art. 1º ~~Os processos em andamento, com a instrução já iniciada pela Lei n. 8.666/93, devem ser encaminhados à Diretoria-Geral para que seja declarada a opção de licitar, por este normativo, até 30/03/2023.~~ [\(Caput alterado pela Portaria DG nº 0020/2023\).](#)

Art.1º Os processos em andamento, com a instrução já iniciada pela Lei n. 8.666/93, devem ser encaminhados à Diretoria-Geral para que seja declarada a opção de licitar, por este normativo, até 31/03/2023.

Parágrafo Único. Após 31/03/2023, com suporte na MP n. 1.167/2023, a Diretoria-Geral poderá, excepcionalmente, declarar a opção por licitar pela Lei n. 8.666/93, desde que o impedimento de seguir pela Lei n. 14.133/21 seja devidamente justificado pela unidade demandante/requisitante ou pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando for o caso; [\(Parágrafo Único inserido pela Portaria DG nº 0027/2023\).](#)

Art. 2º Os contratos, empenhos e atas de registro de preços firmados pela Lei n. 8.666/93, continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação até o final da vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 3º ~~As contratações realizadas com fundamento na Lei n. 8.666/93 e demais normativos indicados no inciso II do art. 193 da Lei n. 14.133/21 serão processadas no Sistema Compras.gov.br até o dia 1º/04/2024.~~ [\(Caput alterado pela Portaria DG nº 0020/2023\).](#)

Art. 3º As contratações realizadas com fundamento na Lei n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, poderão ter seus procedimentos continuados com base na referida legislação, desde que a publicação do Edital seja materializada no Sistema Compras.gov.br até o dia 31/12/2023;

Art. 4º A partir de 20/03/2023, todos os documentos da fase preparatória dos processos não iniciados, deverão, obrigatoriamente, seguir de acordo com a Nova Lei de Licitações, observados os modelos disponibilizados na intranet na aba Manuais e Formulários.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos em 31/12/2023, e os novos deverão ser providenciados de modo que a vigência inicie a partir de 1º/01/2024.

Art. 6º Os credenciamentos do TRT5 Saúde, formalizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser extintos até 30/06/2024, e os novos providenciados de modo que a vigência inicie a partir de 1º/07/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

OROCIL PEDREIRA SANTOS JÚNIOR  
Diretor-Geral

*Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 20.03.2023, páginas 5-6, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*\* Alterada pela Portaria DG nº 0020/2023, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 29.03.2023, página 7.*

*\* Alterada pela Portaria DG nº 0027/2023, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 14.04.2023, página 3.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.*